



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 072.2023.02.6.009

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TV. COLOMBIANO MARVÃO, 816, BAIRRO: ANINGAL, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR FRANKLIN MARQUES DA COSTA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.838.793/0001-73, com sede à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, representado pelo Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer/Pa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 783.670.422-04, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, S/Nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 68.200-000, Alenquer/PA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **FRANKLIN MARQUES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **2124788 PC/PA** inscrita no CPF/MF nº **402.813.702-06**, residente e domiciliado na Tv. Colombiano Marvão, 842, bairro: Aningal, neste município de Alenquer/Pa, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. O presente INSTRUMENTO DE CONTRATO se fundamenta na justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023-PMA, baseada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Este contrato de locação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TV. COLOMBIANO MARVÃO, 816, BAIRRO: ANINGAL, DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para atender aos objetivos do presente instrumento de contrato de locação serão os provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício ano 2023

0204 Sec. Mun. de Planejamento e Finanças



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04 123 0002 2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. e Finanças
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
15000000 Recursos não vinculados de Impostos

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação terão cobertura da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro ano em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCATÁRIO:

4.1. O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado devendo:

4.1.1. Manter o imóvel locado, em todas as suas dependências, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago que ocorrer na vigência da locação até que seja devolvido as chaves do imóvel ao locador;

4.1.2. Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, sem consentimento por escrito do locador;

4.1.3. Cumprir todas as exigências de Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem direito a qualquer indenização pelo locador;

4.1.4. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

4.1.5. Facultar a locador, sempre que este entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou por prepostos autorizados;

4.1.6. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

4.2. Ao final da locação deverá apresentar os comprovantes de quitação de que os encargos previstos estão com o pagamento em dia.

4.3. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

4.3.1. De benfeitorias necessárias quando o locador, previamente notificado, houver se recusado a realiza-las;

4.3.2. De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a eles se incorporam;

4.3.3. Providenciar junto ao locador a renovação de locação, se lhe interessar pelo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, sob pena de considerar-se como não mais tenha interesse na locação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCADOR:

5.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

5.2. Garantir, durante todo o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

5.3. Responder pelos desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5.4. Responder ao que incorrer nas despesas relacionadas com:

5.4.1. As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

5.4.2. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;

5.4.3. Pagar o IPTU ou outros impostos que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A locatária pagará ao locador o valor mensal de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo oriunda do Termo de Referência, perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscientos reais)**, por 06 (seis) meses, que será pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo locador e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do locatário.

Nº	DESTINAÇÃO:	ENDEREÇO:	VALOR MENSAL:	LOCADOR:
01	DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG.	LOCALIZADO NA TV. COLOMBIANO MARVÃO, 816, BAIRRO: ANINGAL, CEP: 68.200-000, ALENQUER/PA.	R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)	FRANKLIN MARQUES DA COSTA. CPF/MF nº 402.813.702-06

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura em 17 de maio de 2023, com término previsto para 17 de novembro de 2023

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO:

8.1. Se qualquer das partes quiser rescindir o presente contrato antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada dê à outra a sua intenção, sendo que o locador deverá comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias e a locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, à qual, sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Servirá de base para o reajuste do valor do aluguel, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.2. em conformidade com o disposto no art. 58, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, um servidor(a) nomeada pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Pa, a qual será nomeada por Portaria, sendo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer - Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com dispensa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLAG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alenquer-PA, em 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER
CNPJ nº 04.838.793/0001-73
HEVERTON DOS SANTOS SILVA
CPF/MF nº 783.670.422-04
LOCATÁRIO

FRANKLIN MARQUES DA COSTA
CPF/MF nº 402.813.702-06
LOCADOR

Testemunhas:

1)

2)

CPF:

CPF: